PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2011

(Dos Srs. Cândido Vaccarezza e Paulo Abi-Ackel)

Altera o Regimento nos termos que especifica.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O Regimento da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*Art. 11. O Presidente da República poderá indicar Deputados para exercerem a Liderança do Governo, composta de Líder e sete Vice-Líderes, com as prerrogativas constantes dos incisos I, III e IV do art. 10.*" (NR)
>
> "*Art. 11-A. A Liderança da Minoria será composta de Líder e quatro Vice-Líderes, com as prerrogativas constantes dos incisos I, III e IV do art. 10.*
>
> *§ 1º O Líder de que trata este artigo será indicado pelo Partido ou Bloco Parlamentar que representa a Minoria de acordo com os termos do art. 13.*
>
> *§ 2º Os Vice-Líderes a que se refere este artigo poderão ser indicados dentre os partidos que, em relação ao Governo, expressam posição contrária à da Maioria.*
>
> *§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo sem prejuízo das prerrogativas do Líder e Vice-Líderes do Partido ou Bloco Parlamentar considerado Minoria conforme o art. 13.*" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O volume dos trabalhos na Câmara dos Deputados cresce a cada legislatura. De fato, foram apresentados, na 52ª (2003-2007), mais de sete mil projetos de lei, e na 53ª (2007-2011), mais de 8 mil projetos, sem contar, em ambos os casos, outras proposições, como medidas provisórias, projetos de decreto legislativo e propostas de Emenda à Constituição.

Com efeito, faz-se necessário que o Governo e Minoria, além de um corpo técnico adequado, tenha uma estrutura política com condições de acompanhar a tramitação das matérias no Plenário, nas vinte Comissões Permanentes e nas diversas Comissões Especiais da Casa. Nesse sentido, apresentamos este projeto de resolução, para aumentar o número de Vice-Líderes tanto do Governo, como da Minoria.

Ressalte-se que as prerrogativas exercidas pelo Líder e Vice-Líderes da Minoria serão exercidas sem prejuízo das atribuições do Líder e Vice-Líderes do Partido ou Bloco Parlamentar considerado Minoria. É o que prevê o parágrafo único deste projeto de resolução.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação da proposta que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado **CÂNDIDO VACCAREZZA** (PT/SP)
Líder do Governo

Deputado **PAULO ABI-ACKEL** (PSDB/MG)
Líder da Minoria